

APROVA 80
Cae 10-4-80
[Signature]

Decreto Legislativo nº 03/80
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 80

PROTOCOLO N.º 013/80

“MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 011/79, QUE PASSARÁ A
TER A SEGUINTE REDAÇÃO”

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de mil
novecentos e 80, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

[Signature]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/80.

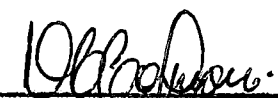
" MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 011/79, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor da diária dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores e, cr\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independente de comprovação de despesas.

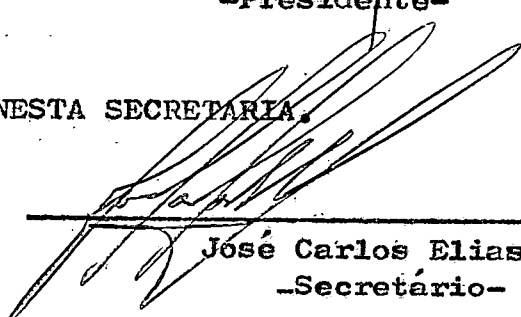
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mes de abril de mil / novecentos e oitenta.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.



José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/80.

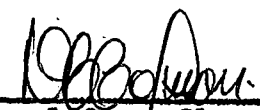
" MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 011/79, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor da diária dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores e, cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independente de comprovação de despesas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mes de abril de mil / novecentos e oitenta.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.



José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

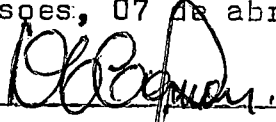
ESTADO DO ESPIRITO SANTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

" MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 011/79, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO ".

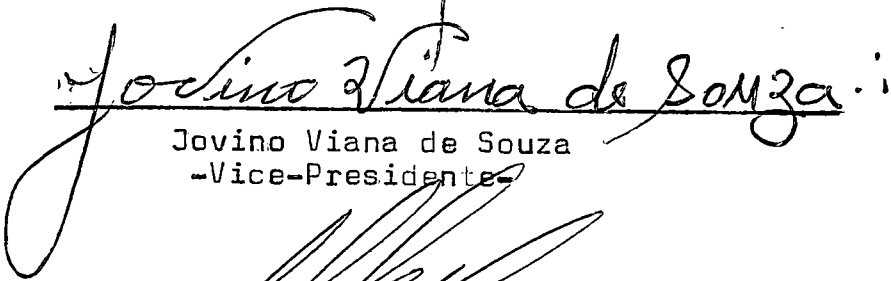
Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor da diária dos Senhores Vereadores da / Câmara Municipal de Linhares-ES, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores e, cr\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independente de comprovação de despesas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

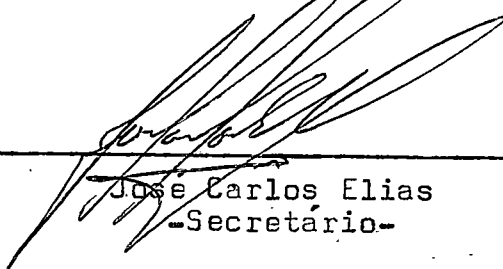
Sala das Sessões, 07 de abril de 1.980.



Durval Carvalho Calmon -Presidente



Jovino Viana de Souza
-Vice-Presidente-



José Carlos Elias
-Secretário-

